L E I . . . . . Nº 12/68 -

SUMULA - Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com o GEPLANEPAR - Grupo Executivo do Plano Nacional de Educação.

A CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com o GEPLANEPAR - Grupo Executivo do Plano Nacional de Educação, para a construção de duas salas de aula, em alvenaria, na localidade chamada Campina de Amoral.

ART. 2º - Para o cumprimento do convênio, o GEPLANEPAR concorrerá com a verba de Ncr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos), sendo que as despesas excedentes correspondentes aos serviços de mão de obra e custo do material, serão cobertos pela Prefeitura Municipal.

ART. 3º - As obras de construção das salas de aula serão realizadas pelo Departamento de Viação e Obras Publicas da Municipalidade, por administração direta.

ART. 4º - Para ocorrer as despesas resultantes desta Lei, fica aberto um crédito especial de Ncr$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros novos), que será coberto pelo " superavit " econômico-financeiro do exercício anterior.

ART. 5º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, em 20 de junho de 1968 -

AUGUSTINHO VECCHI
PREFEITO MUNICIPAL

SEBASTIÃO FERREIRA DE LIMA
SECRETARIO EXECUTIVO